



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Três Palmeiras, 06 de agosto de 2026.

Ver. Valter Pilonetto
Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 36/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TRÊS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificativa:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TRÊS PALMEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.868.327/0001-25.

A proposição tem por finalidade apoiar as ações de proteção e bem-estar animal desenvolvidas no Município, especialmente aquelas destinadas à alimentação e ao atendimento veterinário de animais em situação de rua que estejam feridos ou enfermos.

A presença de animais em situação de rua demanda atuação contínua e articulada entre o Poder Público e a sociedade civil, tanto para assegurar condições mínimas de alimentação e assistência aos animais quanto para contribuir com a saúde pública e o bem-estar da comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Nesse contexto, a parceria permitirá o repasse mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo período de até 12 (doze) meses, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição de ração e demais alimentos adequados, bem como ao custeio do atendimento veterinário necessário ao tratamento de animais em situação de rua que estejam feridos ou enfermos, em conformidade com o plano de trabalho.

Importa esclarecer que os recursos decorrentes desta parceria não poderão ser utilizados para a realização ou o custeio de procedimentos de esterilização cirúrgica ou castração de animais, uma vez que tais procedimentos não integram o objeto do Plano de Trabalho.

A formalização da parceria observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, incluindo a vinculação ao plano de trabalho, a definição das metas e dos resultados esperados, o acompanhamento e o monitoramento da execução, bem como a correspondente prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

A medida reveste-se de relevante interesse público, pois fortalece a cooperação entre o Município e a organização da sociedade civil, possibilitando a continuidade das ações de alimentação e atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, dentro dos limites financeiros e das finalidades expressamente estabelecidas no Projeto de Lei.

Diante do exposto, considerando a importância da iniciativa para a proteção e o bem-estar animal no Município de Três Palmeiras, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

06 de agosto de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PROJETO DE LEI Nº. 36, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TRÊS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE TRÊS PALMEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.868.327/0001-25, com a finalidade de apoiar ações de alimentação e de atendimento veterinário de animais em situação de rua no Município de Três Palmeiras.

Art. 2º Para a execução da parceria, o Município repassará à entidade o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo período de até 12 (doze) meses, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à aquisição de ração e demais alimentos adequados, bem como ao custeio de atendimento veterinário necessário ao tratamento de animais em situação de rua que estejam feridos ou enfermos, conforme o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de que trata esta Lei para a realização ou o custeio de procedimentos de esterilização cirúrgica ou castração de animais.

Art. 3º A formalização do Termo de Fomento de que trata esta Lei observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o plano de trabalho e demais normas regulamentares aplicáveis, devendo o instrumento conter, no mínimo:

I – a descrição do objeto, metas a serem atingidas e indicadores para avaliação dos resultados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

II – o valor total do repasse e o cronograma de desembolso financeiro;

III – as obrigações da organização da sociedade civil e do Município;

IV – a vigência do instrumento e as condições para sua prorrogação ou rescisão;

V – a forma de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Art. 4º A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar prestação de contas ao Município, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros abrangidos pela vigência da parceria, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
06 de agosto de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal